



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 756, DE 2025

Requer informações ao Senhor Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, sobre o processo de notificação e a iminente retirada de produtores rurais do Projeto de Assentamento (PA) D'Jarú Uaru, em Tarilândia, Distrito de Jarú (RO), no âmbito da operação de desintrusão da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, Paulo Teixeira, informações sobre o processo de notificação e a iminente retirada de produtores rurais do Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru Uaru, em Tarilândia, distrito de Jarú (RO), no âmbito da operação de desintrusão da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

Senhor Ministro,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, Paulo Teixeira, informações sobre o processo de notificação e a iminente retirada de produtores rurais do Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru Uaru, em Tarilândia, distrito de Jarú (RO), no âmbito da operação de desintrusão da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

Nesses termos, requisita-se:

1. O INCRA, órgão vinculado a este Ministério, emitiu nota técnica (conforme matéria veiculada: <https://www.tudorondonia.com/noticias/risco-de-perda-de-terras-preocupa-produtores-rurais-em-tarilandia,148161.shtml>) reconhecendo a sobreposição

indevida da Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau sobre os lotes do PA D'Jaru Uaru. Por qual motivo esta falha técnica ainda não foi corrigida em definitivo para garantir a segurança jurídica dos agricultores? Requisita-se o envio da íntegra da referida Nota Técnica.

2. Considerando o erro de demarcação dos marcos geográficos pelo INCRA, quais medidas administrativas estão sendo tomadas por este Ministério para solucionar o impasse com a FUNAI, corrigir a falha e garantir o direito de propriedade dos produtores assentados pelo próprio governo?
3. Está sendo assegurado o devido processo legal e a ampla defesa aos produtores notificados? Caso a retirada seja mantida, serão realizadas as indenizações pelas benfeitorias e pelo valor da terra nua, conforme previsto na Lei 14.701/2023?
4. Tendo em vista as tratativas iniciadas pela Comissão Nacional de Soluções Fundiárias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelas Comissões Regionais de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) e do Tribunal Regional Federal da 1.^a Região (TRF-1) para buscar uma solução consensual para o conflito, questiona-se: qual a composição da referida comissão e se nela estão incluídas entidades representativas dos produtores rurais do Projeto de Assentamento (PA) D'Jaru Uaru para garantir que seus direitos e interesses sejam defendidos?

JUSTIFICAÇÃO

A operação de desintrusão na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau tem gerado um grave clima de insegurança jurídica e social para dezenas de famílias de produtores rurais do PA D'Jaru Uaru. Esses agricultores, que vivem na região há mais de 30 e 40 anos, não são invasores, mas sim pioneiros que foram

assentados pelo próprio Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), possuindo títulos definitivos de propriedade.

O cerne do conflito reside em um aparente erro de demarcação de marcos geográficos cometido pelo próprio INCRA, que resultou em uma sobreposição indevida entre os lotes do assentamento e a terra indígena. O próprio órgão fundiário já reconheceu a falha e chegou a emitir uma nota técnica confirmando o equívoco. No entanto, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) recusa-se a reconhecer o documento, mantendo a reivindicação sobre a área e ameaçando expulsar famílias produtivas, que se dedicam à pecuária leiteira, criação de animais e cultivo de milho, café e outras culturas.

A tensão foi agravada pela forma como as notificações foram entregues, com um comboio de viaturas do INCRA, da FUNAI e da Força Nacional, intimidando os moradores e reforçando o sentimento de desamparo. Ignora-se a Lei 14.701/2023 (Marco Temporal), que garante o devido processo legal e o direito à indenização pela terra nua e pelas benfeitorias.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2025.

Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)